



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89

Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740

E-mail: cmentreros@viareal.com.br

EMENDA ADITIVA Nº 1

Projeto de Lei Ordinária nº 10/2012 - Projeto de Lei nº 10 de 15 de maio de 2012.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.435, de 13/07/2004 que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Entre Rios de Minas – COMSEA, e contém outras providências.

O Vereador José Roberto Luiz Peixoto propoe que o Projeto de Lei nº 10/2012, seja aprovado com a EMENDA ADITIVA ao artigo 4º passando a letra "h", que trata dos representantes da Sociedade Civil, deverá passar a vigorar com a seguinte redação:

"h) 01 representante de instituições de diferentes expressões religiosas com a Associação afim, legalizada Juridicamente;"

Sala das Sessões da Câmara, 13/06/2012


José Roberto Luiz Peixoto
Vereador

Aprovado em 1ª e Única Discussão
e Votação


Presidente

13 / 06 / 2012



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89

Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740

E-mail: cmentrerios@viareal.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 1

Projeto de Lei Ordinária nº 10/2012 - Projeto de Lei nº 10 de 15 de maio de 2012.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.435, de 13/07/2004 que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Entre Rios de Minas – COMSEA, e contém outras providências.

Examinada a matéria esta comissão vem relatá-la como legal e constitucional, a devida alteração se faz necessária levando em consideração as necessidades dos municípios brasileiros de adequarem suas legislações, objetivando os princípios legais pertinentes e como também estabelecer os critérios exigidos para efetivo funcionamento do COMSEA em nosso Município de Entre Rios de Minas.

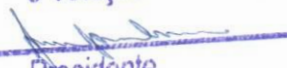
Assim sendo opinamos pela aprovação da matéria em seu inteiro teor e forma, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Entre Rios de Minas, em 06 de Junho de 2012.


João Gonçalves de Resende
Presidente da Comissão


Fernando Andrade Maia
Membro "ad hoc"

Aprovado em 1ª e única Discussão
e Votação


Presidente

13 / 06 / 2012


José da Silva Fernandes
Relator



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89

Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740

E-mail: cmentreros@viareal.com.br

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Parecer Nº 2

Projeto de Lei Ordinária nº 10/2012 - Projeto de Lei nº 10 de 15 de maio de 2012.

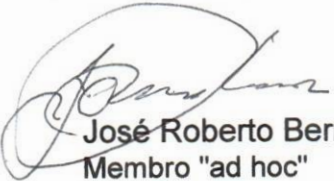
Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.435, de 13/07/2004 que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Entre Rios de Minas – COMSEA, e contém outras providências.

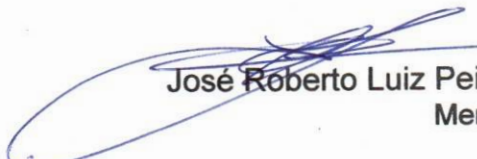
Examinada a matéria esta comissão vem relatá-la como legal e constitucional, a devida alteração se faz necessária levando em consideração as necessidades dos municípios brasileiros de adequarem suas legislações, objetivando os princípios legais pertinentes e como também estabelecer os critérios exigidos para efetivo funcionamento do COMSEA em nosso Município de Entre Rios de Minas.

Assim sendo opinamos pela aprovação da matéria em seu inteiro teor e forma, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

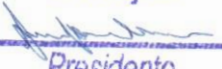
Entre Rios de Minas, em 06 de Junho de 2012.


José da Silva Fernandes
Presidente da Comissão


José Roberto Bernardes
Membro "ad hoc"


José Roberto Luiz Peixoto
Membro

Aprovado em 1 e única Discussão
e Votação


Presidente

13 / 06 / 2012